LEI Nº 236 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.994.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em até R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais) além do valor autorizado pela Lei Municipal nº 195 de 11 de Agosto de 1.993, a qual estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campinápolis-MT, para o exercício Financeiro de 1994

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados como recursos os provenientes do excesso da arrecadação a ser verificada até o final do exercício considerando-se a tendência do mesmo de acordo com o item II, § 1 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispisições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 01 de Setembro de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 27/09/94

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal